Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gerência de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTINUIDADE DO SERVIÇO CORPORATIVO DE PESQUISA JURÍDICA JUSBRASIL NA ATUAL CONFIGURAÇÃO COMERCIAL INTEGRADA,

Campo	Informação
Órgão contratante	Município de Goiânia, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município.
Unidade demandante	Gerência de Planejamento / Diretoria Administrativa
Assunto	Estudo das alternativas disponíveis para assegurar a continuidade do serviço corporativo de pesquisa jurídica e acompanhamento processual utilizado pela Procuradoria-Geral do Município
Documento predecessor	Contrato nº 6, de 18 de agosto de 2025 — Plano Avançado, 50 usuários.

1. Descrição da necessidade

1.1. A Procuradoria-Geral do Município exerce representação judicial e extrajudicial, consultoria, assessoramento jurídico, controle de legalidade e apoio aos órgãos e entidades municipais. Essas atribuições exigem pesquisa recorrente de legislação, jurisprudência, publicações oficiais, peças e modelos, bem como identificação tempestiva de processos, acompanhamento de movimentações, acesso a autos e consolidação de informações para subsidiar manifestações e decisões.

1.2. O Contrato nº 6/2025 atende à necessidade por meio do Plano Avançado da plataforma Jusbrasil, com 50 usuários e acesso a jurisprudência, diários oficiais, sistemas de tribunais, legislação, doutrina, referências e acompanhamento de processos, pelo valor anual de R$ 35.604,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais). A área demandante informou que pretende manter esse núcleo de serviços, sem caracterização de nova demanda autônoma por ampliação funcional.

1.3. Ao consultar a contratada sobre a continuidade e a possibilidade de alteração do ajuste vigente, a Procuradoria-Geral do Município foi informada de que a empresa modificou sua estratégia de mercado e deixou de comercializar os serviços na configuração do Plano Avançado. A oferta atual passou a reunir, em uma única plataforma, as funcionalidades antes contratadas e módulos adicionais de inteligência artificial, gestão processual, monitoramento de distribuições e publicações, download de autos, relatórios avançados e gestão corporativa.

1.4. A proposta Enterprise foi inserida neste planejamento para permitir a comparação objetiva entre o contrato vigente e a nova forma de oferta (11043665). A ampliação descrita na proposta decorre do empacotamento comercial definido pela fornecedora, e não de expansão originária da necessidade da Procuradoria-Geral do Município. A Administração não pode exigir que a empresa restabeleça produto retirado do mercado nem adquirir, de forma isolada, módulos que já não são comercializados separadamente.

1.5. A alteração comercial modifica o escopo, os limites de uso, o modelo de créditos e o preço. Como a prorrogação ou o aditamento, em regra, deve preservar a identidade do objeto e não pode transfigurá-lo, a continuidade do serviço exige novo planejamento e nova contratação, sem sobreposição de pagamentos com o Contrato nº 6/2025.

1.6. O problema a ser resolvido consiste em assegurar à Procuradoria-Geral do Município a manutenção do acesso corporativo, para até 50 usuários, de solução capaz de realizar pesquisa jurisprudencial consolidada, abrangente e permanentemente atualizada, reunindo, em um único ambiente, decisões dos diferentes ramos e instâncias do Poder Judiciário e de órgãos administrativos de julgamento. A solução reduz a fragmentação das consultas, facilita a identificação de precedentes relevantes e permite a conferência e a utilização dos resultados nas manifestações jurídicas.

1.7. As decisões judiciais, a legislação e os diários oficiais que alimentam as plataformas privadas têm origem predominantemente pública e permanecem acessíveis em seus repositórios oficiais. O valor do serviço contratado não está na apropriação exclusiva desses dados, mas no tratamento que lhes é aplicado: reunião de fontes dispersas, coleta recorrente, normalização, indexação, filtros, referências cruzadas, apresentação, exportação, monitoramento e gestão de usuários. A consulta isolada aos portais públicos é complementar e indispensável para conferência, porém exige pesquisas repetidas em ambientes distintos e tende a elevar o retrabalho e o tempo de resposta.

1.8. Comparação entre o contrato vigente e a nova proposta

Aspecto	**Contrato nº 6/2025**	**Proposta de Preços**	**Interpretação para o planejamento**
Configuração comercial	Plano Avançado.	Plano Enterprise, Jus IA Profissional e módulos de inteligência processual.	Mudança de oferta definida pela empresa; não decorre de nova demanda da Procuradoria-Geral do Município.
Usuários	50 usuários.	Até 50 usuários.	Sem ampliação quantitativa.
Pesquisa jurídica	Jurisprudência, diários oficiais, sistemas de tribunais, legislação, doutrina e referências.	Preserva pesquisa jurídica e o acervo Jusbrasil no mesmo ambiente.	Núcleo institucional a ser mantido.
Acompanhamento	Consulta e acompanhamento de até 5 processos, com notificações de movimentações.	Até 5 processos por usuário, além de recursos processuais tarifados por créditos.	Continuidade com ampliação comercial de capacidade e forma de consumo.
Inteligência artificial	Não prevista no objeto contratual.	Jus IA Profissional para pesquisa, elaboração, revisão e análise de documentos.	Funcionalidade adicional incluída no pacote atual.
Inteligência processual	Não contempla, de forma autônoma, distribuições, download de autos e relatórios avançados.	Distribuições, autos, publicações, relatórios, classificadores e ambiente de gestão.	Módulos adicionais não disponíveis de maneira individual na atual oferta.
Créditos	Sem franquia monetária de créditos indicada.	R$ 800,00 em créditos e tabela de consumo por serviço.	Novo componente comercial que exige regras de controle e vedação de

Aspecto	Contrato nº 6/2025	Proposta de Preços	Interpretação para o planejamento
			cobrança automática.
Valor anual	R$ 35.604,00.	R$ 52.272,00.	Aumento nominal de R$ 16.668,00, ou 46,81%, associado à mudança do pacote.

Fonte: Contrato n.º 6/2025 do Município de Goiânia, Documento SEI n.º 7716389, e Proposta Comercial Jusbrasil Enterprise, de 13 jul. 2026. A coluna de interpretação é elaboração própria.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1. Os requisitos foram definidos a partir da necessidade administrativa. O núcleo indispensável da contratação consiste na pesquisa jurisprudencial integrada, com ampla cobertura institucional, atualização recorrente, mecanismos de recuperação por termos e relevância, filtros especializados, identificação das fontes, acesso aos julgados e disponibilização dos resultados para utilização nas atividades jurídicas. As funcionalidades de doutrina, consulta e acompanhamento processual, inteligência artificial, gestão avançada, monitoramento, download de autos, relatórios e administração de usuários serão consideradas por integrarem o pacote comercial atualmente ofertado, mas não constituem, isoladamente, o fundamento da escolha da solução.

2.1.1. Pesquisa e conteúdo jurídico

2.1.1.1 Permitir pesquisa integrada de jurisprudência nacional, legislação, súmulas, diários oficiais, modelos e peças processuais, com filtros e acesso às fontes disponíveis.

2.1.1.2. Permitir consulta, cópia e download dos resultados e documentos, respeitados direitos autorais, sigilo processual, credenciais e limitações das fontes oficiais.

2.1.1.3. Disponibilizar busca por termos e pesquisa em diários oficiais de abrangência nacional, com atualização periódica.

2.1.1.4. Apresentar, sempre que tecnicamente possível, identificação da fonte, tribunal, data, número do processo e link ou referência que permita a conferência humana do conteúdo.

2.1.2 Inteligência artificial aplicada ao trabalho jurídico (característica integrada ao módulo anterior)

2.1.2.1. Oferecer pesquisa assistida por inteligência artificial, apoiada em base jurídica identificável, com indicação das fontes utilizadas.

2.1.2.2. Apoiar a elaboração e a revisão de documentos jurídicos e a análise de arquivos enviados pelo usuário, sem substituir a responsabilidade técnica do agente público.

2.1.2.3. Permitir limites mínimos compatíveis com a proposta examinada: 150 interações mensais e 50 uploads mensais por usuário, arquivos de até 50 MB e até cinco documentos por conversa, devendo o termo de referência confirmar a forma de contagem e os limites efetivos.

2.1.2.4. Exibir alerta de que respostas podem conter inexatidões e devem ser verificadas. É vedado usar a ferramenta para decisão administrativa ou jurídica totalmente automatizada.

2.1.2.5. Não utilizar comandos, documentos, dados ou respostas do Município para treinamento de modelos, publicidade ou finalidade incompatível, salvo autorização legal e institucional expressa.

2.1.3 Gestão e inteligência processual (característica integrada ao módulo 2.1.1)

2.1.3.1. Permitir consulta processual por nome, Cadastro de Pessoa Física, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e número único do Conselho Nacional de Justiça, indicando limites de volume e cobertura.

2.1.3.2. Monitorar diariamente novas distribuições associadas aos termos cadastrados e informar os processos localizados.

2.1.3.3. Acompanhar movimentações de processos e enviar notificações aos usuários designados.

2.1.3.4. Monitorar publicações em diários oficiais e permitir pesquisa por termos.

2.1.3.5. Permitir solicitação e download de autos judiciais quando disponíveis e legalmente acessíveis, sem promessa de cobertura integral quando a fonte oficial estiver indisponível ou exigir autenticação.

2.1.3.6. Gerar relatórios históricos por nome, documento, filtros ou número processual, com classificadores, atualização e exportação em formato estruturado, preferencialmente XLSX.

2.1.4. Acesso corporativo, desempenho e suporte

2.1.4.1. Disponibilizar uma assinatura corporativa para até 50 usuários nominativos, com credenciais individuais. Todos os usuários habilitados deverão ter acesso ao conjunto de módulos e funcionalidades integrantes do

plano contratado, observados os limites individuais de utilização e o saldo compartilhado de créditos. A Administração poderá incluir, substituir e revogar usuários durante o período de fruição, respeitado o limite simultâneo de contas.

2.1.4.2. Disponibilizar ambiente administrativo com relatórios de uso por usuário e por funcionalidade, inclusive consumo de créditos.

2.1.4.3. Manter acesso via navegador durante 24 horas por dia e sete dias por semana, ressalvadas manutenções programadas, eventos de segurança e indisponibilidades justificadas.

2.1.4.4. Habilitar as funcionalidades em até sete dias após o recebimento da nota de empenho ou da ordem formal equivalente, observado o aceite da Administração.

2.1.4.5. Prestar suporte remoto em dias úteis, das 9 às 18 horas, horário de Brasília, com primeira resposta em até 72 horas, sem prejuízo de fluxo de escalonamento para incidentes críticos a ser definido no termo de referência.

2.1.4.6. Manter documentação atualizada de uso e prestar orientação inicial remota aos administradores e usuários designados pela Administração, sem custo adicional.

2.1.5.1. Cumprir a Lei n.º 13.709/2018, a legislação de acesso à informação, as normas municipais de segurança e o termo de tratamento de dados aprovado para a contratação.

2.1.5.2. Adotar controle de acesso, registros de auditoria, proteção de credenciais, criptografia em trânsito e medidas compatíveis de proteção de dados armazenados.

2.1.5.3. Comunicar incidentes de segurança ou de dados pessoais ao gestor do contrato em prazo definido no termo de referência e prestar as informações necessárias à resposta institucional.

2.1.5.4. Preservar sigilo e confidencialidade sobre informações não públicas, inclusive documentos carregados para análise, e assegurar exclusão ou devolução conforme regras de retenção ao término do contrato.

2.1.5.5. Informar suboperadores, provedores de nuvem e transferências internacionais de dados eventualmente envolvidos, mantendo responsabilidade integral pelas obrigações contratuais.

2.1.5.6. Permitir exportação dos relatórios e dados administrativos gerados pelo Município em formato utilizável, de modo a reduzir dependência tecnológica e facilitar a transição contratual.

2.1.6. Condições administrativas

2.1.6.1. O serviço é comum, de natureza continuada, prestado remotamente e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.6.2. A solução será contratada pelo período de 12 meses, contados da disponibilização integral dos 50 acessos e de todas as funcionalidades, módulos e créditos mensais previstos, mediante emissão do Termo de Aceite da Ativação pela Administração. A ativação e o início da execução somente poderão ocorrer após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Eventual atraso imputável à contratada não reduzirá o período de fruição contratado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.1.6.3. O núcleo do objeto não poderá ser subcontratado. Serviços auxiliares de infraestrutura tecnológica deverão ser declarados e permanecer sujeitos às mesmas obrigações de segurança e proteção de dados.

2.1.6.4. O pagamento será realizado em parcela única, após a ativação integral da assinatura corporativa, a disponibilização do ambiente administrativo com capacidade para até 50 usuários, a liberação de todos os módulos e funcionalidades contratados, disponibilização do primeiro saldo mensal de R$ 800,00 em créditos e confirmação das condições de sua renovação mensal durante os 12 meses de fruição, a realização dos testes de conformidade e o recebimento definitivo pela Administração. A assinatura constitui solução anual integrada e comercialmente indivisível, cujo direito de utilização é disponibilizado integralmente com a ativação, sem formação de preços autônomos por usuário, módulo ou período mensal.

2.1.6.5. Não será exigida garantia da execução contratual. Considerando que o objeto é uma licença de acesso à plataforma SaaS, sem execução física, sem dedicação de mão de obra e com pagamento em parcela única realizado somente após a ativação integral e o recebimento definitivo, o risco de inadimplemento da CONTRATADA já se encontra mitigado.

2.1.6.6. A contratada deverá manter habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução e indicar preposto para interlocução.

3. Levantamento de mercado

3.1. Metodologia e fontes

3.1.1. O levantamento foi estruturado em quatro eixos: alternativas para continuidade da necessidade; soluções comerciais com funcionalidades semelhantes; titularidade e exclusividade do acervo e da plataforma; e contratações ou estudos de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Foram consultados os documentos juntados aos autos, páginas oficiais de fornecedores, o Portal Nacional de Contratações Públicas, portais de transparência, estudos federais e orientações do Tribunal de Contas da União.

3.1.2. O Estudo Técnico Preliminar nº 68/2025 do Gabinete do Comandante da Aeronáutica comparou os sistemas Judit, Jusfy, Projuris, Jusbrasil Soluções e Escavador. O Estudo Técnico Preliminar nº 113/2025 da Receita Federal do Brasil examinou softwares de gestão, revistas eletrônicas, ferramentas de cálculo, buscadores e sistemas de inteligência artificial e registrou que o Jusbrasil reunia pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrina, modelos e diários oficiais. Os

dois estudos serviram como método e fonte de identificação de alternativas, sem transposição automática de suas conclusões.

3.1.3. Em conformidade com o item 4.1.5 do manual Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br), foram diversificadas as fontes de pesquisa e confrontadas as alternativas disponíveis com a necessidade efetiva da Administração. Assim, considerou-se como elemento principal a capacidade da solução de proporcionar pesquisa jurisprudencial consolidada, abrangente, atualizada e tecnicamente tratada, com resultados adequados à atuação transversal da Procuradoria-Geral do Município.

3.2. Alternativas de solução

Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações e conclusão
A. Fontes públicas gratuitas e trabalho manual	Uso isolado dos portais de tribunais, diários, legislação e repositórios públicos.	Sem custo de assinatura e acesso direto à fonte oficial.	Fornece o conteúdo público de origem, mas não o reúne sob a mesma indexação, filtros, referências cruzadas, exportação, monitoramento e gestão corporativa. Aumenta fragmentação e trabalho manual. Alternativa complementar, porém insuficiente para o nível de serviço requerido.
B. Várias ferramentas especializadas	Combinação de uma base de pesquisa com ferramentas separadas de monitoramento, gestão e inteligência artificial.	Há oferta e sobreposição funcional relevante nos segmentos de pesquisa jurídica, gestão processual e inteligência artificial.	Pode atender parcelas da necessidade, mas as fontes examinadas não demonstraram uma combinação contratável como assinatura única que reúna todo o núcleo do Contrato nº 6/2025. Exigiria múltiplas licenças, integrações, gestão de acessos e migração de rotinas. Não foi selecionada para a continuidade pretendida.
C. Jusbrasil na configuração comercial atual	Manutenção das assinaturas e do acesso ao acervo Jusbrasil por meio do pacote integrado atualmente ofertado pela titular.	Reúne pesquisa, conteúdos licenciados, filtros, referências, exportação, acompanhamento e gestão de usuários no mesmo ambiente;	É a alternativa cuja aderência integral ao núcleo anterior está documentada, com continuidade operacional já estabelecida nas

Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações e conclusão
		agrega módulos acessórios sem contratação separada	rotinas institucionais. A titular declarou ter encerrado a configuração isolada e deter a comercialização exclusiva do produto atual. Alternativa selecionada.
D. Desenvolvimento ou integração própria	Construção municipal ou integração de bases e interfaces de programação de aplicações.	Maior controle arquitetural e possibilidade de personalização.	É possível reutilizar dados públicos nos limites legais, mas seria necessário desenvolver coleta, normalização, indexação, busca, monitoramento, segurança, suporte e governança, além de licenciar doutrina e modelos protegidos. O esforço, o prazo e a estrutura permanente são desproporcionais à demanda de 50 usuários. Alternativa não recomendada

3.3. Matriz comparativa de soluções comerciais

3.3.1. A matriz confronta funções ligadas ao núcleo do Contrato nº 6/2025. Não há exigência de identidade de interface ou de marca.

3.3.2. Considerando que a consulta consolidada de jurisprudência constitui a finalidade principal da contratação, a comparação das soluções atribuiu maior relevância à abrangência das fontes pesquisadas; à cobertura dos diferentes ramos e instâncias do Poder Judiciário e dos órgãos administrativos de julgamento; ao volume e à profundidade histórica do acervo; à frequência de atualização; à capacidade de pesquisa não limitada à correspondência literal dos termos; à ordenação dos resultados por relevância; à diversidade de filtros; à identificação de súmulas e precedentes qualificados; ao acesso ao inteiro teor e à fonte de origem e à disponibilização de referências para citação. As funcionalidades de inteligência artificial, gestão processual e monitoramento foram avaliadas como componentes da oferta integrada, mas não constituíram o critério principal de seleção.

Solução	Pesquisa jurídica	Doutrina, modelos e referências	Acompanhamento	Uso corporativo	Síntese
Jusbrasil Enterprise	Consulta processual, jurisprudência, legislação e diários, com filtros e referências.	Doutrina, modelos, peças e referências para citação.	Consulta e acompanhamento com notificações.	Até 50 usuários, administração e oferta integrada.	Plataforma ampla de informação jurídica, com inteligência artificial integrada; aderência integral ao núcleo anterior.

Solução	Pesquisa jurídica	Doutrina, modelos e referências	Acompanhamento	Uso corporativo	Síntese
Escavador Business	Consulta de processos e dados judiciais; não demonstrado o mesmo conjunto de pesquisa normativa.	ND, doutrina, modelos e referências de citação não identificados na oferta Business.	Monitoramento, distribuições, autos e relatórios.	Plataforma corporativa e interface de programação de aplicações.	Alta aderência à inteligência processual; atendimento incompleto do núcleo de pesquisa documentado.
Projuris	Jurimetria e dados de tribunais e diários; enfoque predominante de gestão.	Biblioteca de modelos; doutrina e referência de citação não demonstradas.	Monitoramento, intimações, processos e prazos.	Plataforma corporativa, integrações e oferta para procuradorias.	Alta aderência à gestão; aderência parcial ao conjunto de pesquisa jurídica requerido.
Legal One	Acesso à legislação federal, súmulas, jurisprudência e conteúdo doutrinário integrados ao próprio produto, incluindo Coleções Doutrinas Essenciais, Legislação Comentada e Revista dos Tribunais Online.	Doutrina abrangente demonstrada; biblioteca de modelos de petições e aparato de referência cruzada para citação não demonstrados nas fontes examinadas..	Processos, publicações, prazos e relatórios.	Gestão corporativa, inteligência artificial e integrações.	Entre as soluções examinadas, é a que reúne, de forma mais ampla, pesquisa jurídica e gestão de contencioso; não há, contudo, demonstração pública de cobertura de consulta processual e diários em escala nacional equivalente à do Jusbrasil, nem de continuidade operacional com a configuração já incorporada às rotinas institucionais.
Astrea	Apoio à produção de peças; oferta pública concentra-se em processos e publicações.	Modelos estruturados; doutrina e referência de citação não demonstradas.	Andamentos, publicações, intimações e alerta.	Indicado sobretudo a autônomos e escritórios pequenos ou médios.	Aderência à rotina processual, mas atendimento parcial do núcleo institucional pesquisado.
Turivius	Assistente de inteligência artificial apoiado em pesquisa jurisprudencial e jurimetria.	ND: base organizada de doutrina, modelos, peças e referências não demonstrada.	Monitoramento jurisprudencial; acompanhamento processual não demonstrado no mesmo escopo.	Solução corporativa de inteligência artificial jurídica.	Foco principal em assistente de inteligência artificial e análise jurisprudencial; amplitude informacional distinta.
vLex / Vincent AI	Legislação, diários, decisões e pesquisa com inteligência artificial.	Livros, revistas, modelos, formulários e relações de citação.	Perfis e registros judiciais; cobertura brasileira de alertas processuais não demonstrada no mesmo pacote.	Oferta corporativa e base global.	Alta aderência à pesquisa; acompanhamento processual brasileiro não demonstrado de forma equivalente.

Fonte: elaboração própria com base na proposta Jusbrasil de 13 jul. 2026; páginas oficiais do Escavador Business, Projuris, Legal One, Astrea, Turivius e vLex/Vincent AI; Estudo Técnico Preliminar nº 68/2025 do

Solução	Pesquisa jurídica	Doutrina, modelos e referências	Acompanhamento	Uso corporativo	Síntese
Gabinete do Comandante da Aeronáutica; e Estudo Técnico Preliminar nº 113/2025 da Receita Federal do Brasil. Consultas em 30 jul. 2026.					

Legenda:

D. demonstrado na fonte oficial consultada;

P. atendimento parcial ou com enfoque diferente;

ND. não demonstrado na fonte consultada. (não significa inexistência da função, mas ausência de evidência pública suficiente para afirmá-la)

3.4. Contratações e estudos públicos similares

Órgão/documento	Objeto e dimensão	Procedimento registrado	Uso neste estudo
Município de Goiânia — Contrato nº 6/2025	Plano Avançado Jusbrasil, 50 usuários, 12 meses, R$ 35.604,00.	A cláusula de fundamento cita o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de inexigibilidade.	Demonstra o histórico, o quantitativo e o núcleo funcional a preservar.
Tribunal Regional do Trabalho da 16.ª Região — Inexigibilidade n.º 61/2025	Assinatura corporativa da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil por 12 meses, para o exercício de 2026: R$ 37.498,13.	Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021. Processo SEI nº 000007188/2025.	Corrobora o uso de inexigibilidade para assinatura corporativa contemporânea da mesma plataforma.
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região — Inexigibilidade nº 54/2025	Uma assinatura anual do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica para 138 usuários: R$ 58.523,04.	Inexigibilidade de licitação. Processo nº 5332/2025.	Confirma contratação direta do acervo Jusbrasil em escala corporativa e com gestão de usuários.
Tribunal Regional Federal da 5.ª Região — contratação direta	Renovação de 10 acessos anuais à plataforma Jusbrasil: R$ 7.714,20.	Arts. 72 e 74, I, da Lei nº 14.133/2021.	Corrobora o enquadramento da renovação de acessos à plataforma como fornecimento exclusivo.
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo — Contrato n.º 36/2025	Acesso à plataforma Jusbrasil, plano básico: R$ 9.895,20. Processo SEI nº 0003256-39/2024.	Contrato divulgado no portal oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.	Demonstra contratação contemporânea do mesmo acervo;
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima — Contrato nº 26/2025	Plano Avançado + Jus IA para 20 usuários: R$ 56.671,20. Processo nº 0001479-65.2025.6.23.8000.	Dispensa em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.	Evidencia oferta conjunta de pesquisa e inteligência artificial e fornece parâmetro público de escopo.
Gabinete do Comandante da Aeronáutica — ETP nº 68/2025 e Contrato nº 001/GABAER/2026	Pesquisa judicial e análise de soluções como Judit, Jusfy, Projuris, Jusbrasil e Escavador.	Contratação direta fundamentada no art. 74, caput, conforme o termo de referência.	Fonte metodológica de levantamento de mercado;

Órgão/documento	Objeto e dimensão	Procedimento registrado	Uso neste estudo
Receita Federal do Brasil — ETP nº 113/2025, Processo nº 13032.767388/2025-63	Pesquisa jurídica, 5 acessos, 12 meses; comparação entre bases, sistemas de gestão, inteligência artificial e buscadores.	Processo de contratação direta divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.	Fonte metodológica e técnica para caracterização do conteúdo jurídico agregado;
Conselho Nacional de Justiça — Portal Jus.br	Disponibilização gratuita do serviço de busca de jurisprudência do Jusbrasil para magistradas e magistrados de todo o país.	Serviço disponibilizado no Portal Jus.br, conforme notícia oficial de 18 de fevereiro de 2025.	Corrobora o reconhecimento institucional, a abrangência nacional e a utilidade da plataforma para pesquisa jurisprudencial, exclusividade.

3.5. Conclusão técnica do levantamento

3.5.1. O mercado dispõe de diferentes plataformas que oferecem pesquisa jurisprudencial, legislação, doutrina, monitoramento processual, jurimetria e ferramentas de inteligência artificial. O levantamento não sustenta que a Plataforma Jusbrasil seja o único meio de acesso a decisões judiciais ou que a Goshme Soluções para a Internet Ltda. detenha exclusividade sobre os dados produzidos pelos tribunais. As decisões judiciais possuem origem predominantemente pública, e a diferenciação entre as soluções decorre da forma como esses dados são coletados, organizados, normalizados, indexados, relacionados, atualizados, recuperados e apresentados aos usuários.

3.5.2. Para a Procuradoria-Geral do Município, a necessidade principal não se resume à localização eventual de um julgado. A atuação do órgão nas matérias administrativa, tributária, urbanística, trabalhista, constitucional, processual e de controle externo exige pesquisa simultânea em diferentes ramos e instâncias, com amplitude suficiente para reduzir o risco de omissão de precedentes relevantes e evitar a repetição de consultas em múltiplos sistemas. Por essa razão, foram consideradas essenciais a cobertura institucional abrangente, a atualização recorrente, a precisão da recuperação, a diversidade de filtros, a identificação das fontes, o acesso ao conteúdo dos julgados e a possibilidade de utilização direta dos resultados nas manifestações jurídicas.

3.5.3. A documentação examinada demonstra que a Plataforma Jusbrasil reúne, em um único ambiente, jurisprudência dos tribunais superiores, tribunais estaduais, tribunais regionais federais, tribunais regionais do trabalho, tribunais eleitorais e militares, tribunais de contas e órgãos administrativos de julgamento. Segundo informações do site da empresa, a solução processa conteúdo coletado diariamente em aproximadamente 96 sistemas e mantém acervo superior a 110 milhões de julgados, além de súmulas, legislação, modelos, doutrina e outros conteúdos jurídicos. A plataforma também disponibiliza pesquisa por termos, mecanismos de ordenação por relevância, filtros por tribunal, órgão julgador, tipo de decisão e período, acesso ao inteiro teor quando disponível, identificação da origem e referências destinadas à utilização dos julgados nas manifestações jurídicas.

3.5.4. A relevância dessa combinação de atributos encontra respaldo em duas fontes institucionais do Conselho Nacional de Justiça. Na Pesquisa de Satisfação das Páginas de Jurisprudência do Poder Judiciário, realizada com 3.851 participantes, 902 usuários indicaram o Jusbrasil como referência privada para pesquisa jurisprudencial. Os aspectos mais mencionados foram a base unificada com integração da maior parte dos tribunais, a abrangência do conteúdo, a facilidade da pesquisa, a precisão na recuperação dos julgados, a diversidade dos filtros, a rapidez, a atualização da base e a disponibilização de ementas completas para citação. Além disso, notícia oficial publicada em 18 de fevereiro de 2025 registra a disponibilização gratuita do serviço de busca de jurisprudência do Jusbrasil, por meio do Portal Jus.br, para magistradas e magistrados de todo o País. Esses documentos constituem evidências independentes da abrangência, da utilidade e do reconhecimento institucional da plataforma.

3.5.5. Definida a solução tecnicamente adequada, a declaração apresentada pela Goshme Soluções para a Internet Ltda. Comprova que a empresa é titular dos direitos sobre a Plataforma Jusbrasil e responsável exclusiva, no Brasil, pela comercialização dos planos corporativos e módulos integrantes da configuração atual. A documentação foi examinada conjuntamente com a proposta comercial, as informações oficiais da plataforma e as contratações públicas contemporâneas, não tendo sido identificado fornecedor diverso autorizado a licenciar a mesma solução.

3.5.6. Ante o exposto, a inviabilidade de competição não decorre da inexistência de outras plataformas jurídicas, mas da ausência, entre as alternativas examinadas, de solução que tenha demonstrado atendimento cumulativo aos requisitos técnicos indispensáveis definidos pela Administração. Uma vez selecionada a Plataforma Jusbrasil com base nessa avaliação, somente sua titular pode fornecer e licenciar a configuração corporativa correspondente, restando caracterizada a hipótese prevista no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Enquadramento jurídico da inexigibilidade

3.6.1. O art. 74, caput e inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 permite a inexigibilidade quando a competição é inviável e o serviço somente pode ser fornecido por empresa, produtor ou representante exclusivo. O § 1.º exige documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade e veda preferência por marca específica.

3.6.2. Segundo o Tribunal de Contas da União, as características escolhidas devem ser imprescindíveis; a Administração deve verificar a autenticidade da documentação de exclusividade; e a exclusividade de uma marca não demonstra, isoladamente, inviabilidade de competição. Esses controles constam, respectivamente, das orientações do Tribunal, da Súmula n.º 255 e do Acórdão n.º 6.875/2021 — Segunda Câmara.

3.6.3. O fundamento da contratação não é a inexistência de qualquer outra plataforma jurídica nem a simples preservação do produto anteriormente utilizado. A inviabilidade decorre da delimitação objetiva da necessidade de pesquisa jurisprudencial consolidada e da constatação, mediante levantamento de mercado, de que a Plataforma Jusbrasil foi a solução que demonstrou reunir cumulativamente a cobertura institucional, o tratamento tecnológico, a atualização, os mecanismos de recuperação, os filtros, as referências e as condições de utilização corporativa considerados indispensáveis.

3.6.4. A Carta de Exclusividade foi emitida pela própria titular Goshme Soluções para a Internet Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.112.529/0001-46. O documento declara a titularidade dos direitos autorais e a comercialização exclusiva no Brasil dos planos multiusuários e módulos descritos, abrangendo pesquisa jurídica, Jus IA, monitoramento e gestão processual, download de autos, publicações, relatórios e administração de usuários. A carta registra que o software não foi levado a registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial; essa ausência não afasta a proteção jurídica, pois o art. 2.º, § 3.º, da Lei n.º 9.609/1998 estabelece que a proteção aos direitos de programa de computador independe de registro (11343435).

4. Descrição da solução como um todo

4.1. Após o levantamento das alternativas disponíveis, recomenda-se a contratação de assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções, disponibilizada como serviço em nuvem pela Goshme Soluções para a Internet Ltda., para até 50 usuários individualmente autenticados.

4.2. A solução selecionada corresponde a uma única assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções – Plano Enterprise, disponibilizada em ambiente integrado. Cada usuário habilitado terá acesso aos módulos de pesquisa jurídica, inteligência artificial, consulta e acompanhamento processual, gestão avançada de processos, relatórios e demais funcionalidades integrantes do plano, observados os limites individuais de utilização. A assinatura compreenderá saldo mensal de R$ 800,00 em créditos, compartilhado entre os usuários autorizados, renovado mensalmente e não cumulativo, destinado exclusivamente às funcionalidades tarifadas da Gestão Avançada de Processos e dos Relatórios Avançados. O saldo encontra-se incluído no preço global e corresponde à capacidade máxima de consumo de R$ 9.600,00 durante os 12 meses.

4.3. O período de vigência e fruição da assinatura será de 12 meses, contado da emissão do Termo de Aceite da Ativação, após a disponibilização integral da plataforma, dos 50 acessos nominativos e de todos os módulos, funcionalidades e créditos mensais contratados. Eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dependerá da avaliação do uso, do desempenho, do preço, da vantajosidade e da permanência dos pressupostos que fundamentaram a contratação direta.

4.4. O pagamento anual em parcela única será realizado depois da ativação integral da assinatura, da disponibilização do ambiente administrativo com capacidade para até 50 usuários, da liberação de todos os módulos e funcionalidades, da inserção dos créditos, da conclusão dos testes de conformidade e do recebimento definitivo. A ativação disponibiliza integralmente à Administração o direito anual de utilização da solução, conforme o entendimento firmado no Acórdão n.º 2.569/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União, razão pela qual o pagamento posterior a esse evento não configura antecipação. As obrigações de disponibilidade, suporte, manutenção, segurança e proteção de dados permanecerão sujeitas à fiscalização e às demais consequências previstas para o inadimplemento.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1. A estimativa mantém o quantitativo de 50 usuários já adotado no Contrato nº 6/2025. O número representa continuidade da capacidade contratada, sem ampliação quantitativa.

6. Estimativa do valor da contratação

Opção	Preço de tabela	Preço proposto	Análise

Opção	Preço de tabela	Preço proposto	Análise
Anual — pagamento único	R$ 65.340,00	R$ 52.272,00	Desconto informado de 20%. Opção recomendada para o primeiro ciclo, com pagamento após disponibilização e aceite.
Fonte: Proposta Comercial Jusbrasil Enterprise, de 13 jul. 2026, válida até 13 ago. 2026.			

6.1. O valor preliminar estimado para 12 meses é de R$ 52.272,00, incluindo até 50 usuários e saldo mensal compartilhado de R$ 800,00 em créditos, renovado mensalmente e não cumulativo, destinado às funcionalidades tarifadas da Gestão Avançada de Processos e dos Relatórios Avançados. O saldo está incluído no preço global da assinatura e representa capacidade máxima de consumo de R$ 9.600,00 durante o período contratual. O preço global equivale a R$ 1.045,44 por usuário ao ano e a R$ 87,12 por usuário por mês.

6.2. Em relação ao Contrato nº 6/2025, o aumento nominal é de R$ 16.668,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais), equivalente a 46,81%. O acréscimo não decorre de aumento de usuários ou de nova necessidade formulada pela Procuradoria-Geral do Município, mas da substituição do Plano Avançado pelo pacote integrado atualmente comercializado, que inclui módulos, limites e créditos adicionais.

6.3. Para este Estudo Técnico Preliminar, a proposta fornece estimativa suficiente do custo da solução escolhida. A demonstração formal de compatibilidade deverá constar de justificativa de preço própria, prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante negócios do mesmo fornecedor e objetos comparáveis, com normalização de escopo, usuários, créditos, prazo, suporte, tributos e forma de pagamento.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1. O núcleo da solução corresponde ao acesso a acervo e software proprietários fornecidos por assinatura, e a titular deixou de comercializar separadamente a configuração do Contrato nº 6/2025. Os módulos adicionais são inseparáveis na oferta atual, embora não constituam nova necessidade autônoma.

7.2. A decisão não se baseia na conveniência abstrata de uma plataforma integrada, mas na indivisibilidade comercial da atual oferta do titular dos direitos e na impossibilidade de reprodução lícita do mesmo acervo por terceiros.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. O Contrato nº 6/2025 é contratação predecessora e diretamente relacionada. O início da nova execução se dará com a expiração do contrato, cuja prorrogação está impossibilitada pela alteração do modelo comercial atualmente adotado pela JUSBRASIL.

8.2. Entre os módulos que compõem o modelo comercial ofertado, encontra-se o Jus IA, que, por se tratar de solução de inteligência artificial voltada à prática jurídica, guarda correlação funcional com a plataforma MinutaIA, conforme dados do processo administrativo n.º 25.6.000018462-0, também especializada em inteligência artificial aplicada ao Direito. O Jus IA constitui assistente jurídico baseado em inteligência artificial generativa, desenvolvido pela própria Goshme Soluções para a Internet Ltda. e construído sobre a base de dados do Jusbrasil, oferecendo três habilidades principais: pesquisa jurídica, criação de peças jurídicas e análise de referências, não constituindo produto autônomo, mas funcionalidade construída sobre o acervo já contratado. A MinutaIA, por sua vez, é plataforma independente de inteligência artificial que realiza pesquisa jurisprudencial assistida, analisa o inteiro teor de autos processuais e gera minutas de peças no estilo de redação do usuário, já adotada por sete tribunais e cerca de cem procuradorias brasileiras. Conforme já demonstrado nos tópicos anteriores deste estudo, o núcleo da presente contratação não é o serviço de inteligência artificial ofertado, e sim a consulta jurídica, os processos e o acervo de jurisprudência e doutrina que fundamentam a solução selecionada. O módulo de inteligência artificial apenas compõe o pacote integrado ofertado pela empresa, sem incidência sobre o núcleo funcional que fundamenta esta contratação.

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

9.1. A contratação está materialmente alinhada às competências institucionais da Procuradoria-Geral do Município e aos objetivos de eficiência, juridicidade, integridade e proteção do interesse público, por apoiar representação, consultoria, assessoramento e controle de legalidade.

9.2. Não há identificação da contratação no Plano de Contratações Anual, tendo em conta que este município ainda não implantou metodologia de trabalho com base em planejamento anual de contratações.

10. Benefícios a serem alcançados

10.1. O principal benefício pretendido é assegurar a continuidade dos recursos já utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no âmbito do Contrato nº 6/2025, sem interrupção das rotinas de pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual. Não foram projetados ganhos autônomos de produtividade ou de governança vinculados aos módulos adicionais da proposta Enterprise, pois essas funcionalidades não originaram a necessidade administrativa e passaram a integrar a oferta por decisão comercial da fornecedora.

Benefício de continuidade	**Parâmetro do Contrato nº 6/2025**	**Forma de verificação**
Manter a pesquisa jurídica integrada	Acesso a decisões, acórdãos, ementas, diários oficiais, sistemas de tribunais, leis, códigos, decretos e obras doutrinárias, inclusive busca dentro das obras.	Teste funcional dos recursos e ateste da unidade demandante.
Preservar a utilização de referências jurídicas	Cópia de referências com formatação segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Verificação amostral da funcionalidade durante o aceite e a fiscalização.
Manter a consulta e o acompanhamento processual	Consulta e acompanhamento de até cinco processos, com notificações por correio eletrônico sobre novas movimentações.	Teste de acompanhamento e registro das notificações recebidas.
Preservar a capacidade de acesso institucional	Disponibilização do serviço para 50 usuários.	Relação de contas habilitadas e validação de acesso pelos usuários designados.
Manter o suporte técnico	Atendimento assíncrono em dias úteis, das 9 às 18 horas, horário de Brasília, com prazo de até 72 horas para tentativa de correção de vícios, defeitos ou incorreções.	Registros dos chamados e das providências adotadas pela contratada.
Evitar descontinuidade e pagamento sobreposto	Transição coordenada entre o encerramento do Contrato nº 6/2025 e o início da nova execução.	Datas de encerramento, ativação, aceite e ateste de pagamento.
Fonte: Contrato nº 6/2025 do Município de Goiânia, especialmente cláusula primeira, item 1.2, e cláusula segunda, item 2.1.4. As formas de verificação foram definidas apenas para confirmar a continuidade das entregas já contratadas.		

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não foram identificadas providências específicas que extrapolem o fluxo ordinário de instrução dos processos de contratação e que, por essa razão, demandem destaque ou acompanhamento diferenciado quanto ao seu cumprimento.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. A solução é digital e tende a reduzir impressão, transporte e armazenamento físico de pesquisas e documentos. O benefício ambiental, contudo, não elimina impactos associados a centros de dados, consumo de energia, retenção de arquivos e renovação de equipamentos de acesso.

12.2. Não haverá entrega física recorrente, embalagem ou deslocamento dedicado. Por isso, os impactos ambientais diretos são reduzidos e não justificam exigências desproporcionais que restrinjam fornecedores.

13. Posicionamento conclusivo

13.1. Declara-se tecnicamente viável a contratação de assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil, na configuração comercial integrada atualmente disponibilizada, para até 50 usuários e pelo prazo inicial de 12 meses. A solução atende à necessidade principal de pesquisa jurisprudencial consolidada e preserva a capacidade institucional de acesso abrangente e uniforme aos julgados necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Município. As demais funcionalidades serão recebidas como componentes do pacote comercial definido pela titular, sem caracterização de necessidades administrativas autônomas.

13.2. A necessidade da Procuradoria-Geral do Município não foi ampliada por necessidade administrativa própria. Os módulos adicionais e o aumento de preço decorrem da decisão comercial da titular de extinguir a oferta isolada do Plano Avançado e reunir os serviços em pacote único.

13.3. O levantamento de mercado concluiu pela inviabilidade de competição para o objeto delimitado. Embora existam plataformas com funcionalidades semelhantes, a comparação demonstrou que nenhuma das alternativas examinadas comprovou o atendimento cumulativo aos requisitos essenciais de abrangência institucional, atualização, tratamento tecnológico, recuperação por relevância, filtros especializados, identificação das fontes, acesso aos julgados, referências para citação e utilização corporativa.

Dimensão	Elemento conclusivo
Necessidade	Pesquisa jurisprudencial consolidada, abrangente e atualizada, em ambiente corporativo para até 50 usuários.
Mudança comercial	Retirada da configuração anterior e oferta atual somente em pacote integrado, conforme proposta de 13 jul. 2026.
Diferenciação técnica	Cobertura de diferentes ramos e instâncias, coleta e atualização recorrentes, normalização, indexação, pesquisa por relevância, filtros, identificação das fontes, acesso aos julgados e referências para citação.
Substitutibilidade	As alternativas examinadas apresentam funcionalidades semelhantes, mas não demonstraram atendimento cumulativo aos requisitos essenciais definidos pela Administração
Exclusividade	Carta da titular declara direitos autorais e comercialização exclusiva no Brasil, com assinatura eletrônica certificada.
Corroboração pública	Órgãos federais contrataram acessos Jusbrasil por inexigibilidade; os precedentes administrativos apenas reforçam a análise própria.
Solução e valor	Uma assinatura anual, 50 usuários, estimada em R$ 52.272,00;

13.4. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pela adequação do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os documentos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, entre eles justificativa de preço, razão da escolha do contratado, habilitação, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária e autorização, complementarão a instrução processual.

14. Responsáveis

Função	Nome/cargo	Assinatura eletrônica
Responsável pela elaboração	Clerleis Rodrigues Lopes - Assistente Administrativo	Data da assinatura eletrônica.
Responsáveis pela Ratificação	Jerônimo Otávio Nunes Machado - Gerente de Planejamento	Data da assinatura eletrônica.
	Leandro Bittencourt Rosa e Silva - Diretor Administrativo	Data da assinatura eletrônica.

Referências documentais

JUSBRASIL. O que é o Jus IA? Disponível em: https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/35773556764820-O-que-%C3%A9-o-Jus-IA;

MINUTA IA. Disponível em: https://www.minutaia.com.br/

GOIÂNIA. Secretaria Municipal de Administração. Estudo Técnico Preliminar — ETP (modelo), versão 1, setembro de 2024. https://www.goiania.go.gov.br/semad/checklists-para-licitacoes/

GOIÂNIA. Procuradoria-Geral do Município. Contrato nº 6, de 18 de agosto de 2025. Processo n.º 25.25.6.000010292-6. Plano Avançado Jusbrasil, 50 usuários. Documento SEI nº 7716389, juntado aos autos.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Jus.br passa a oferecer serviço de busca de jurisprudência do Jusbrasil para magistrados. Registra a identificação da plataforma como referência no Diagnóstico dos Serviços de Jurisprudência de 2021. https://www.cnj.jus.br/jus-br-passa-a-oferecer-servico-de-busca-de-jurisprudencia-do-jusbrasil-para-magistrados/

BRASIL. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Estudo Técnico Preliminar nº 68/2025. Processo nº 67000.008866/2025-04. Itens 4 a 8. https://pncp.gov.br/app/contratos/00394429000100/2026/28

BRASIL. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Termo de Referência nº 100/2025. Processo nº 67000.008866/2025-04, especialmente item 9.1. Contrato nº 001/GABAER/2026. https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2025/3475

BRASIL. Receita Federal do Brasil. Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8.ª Região Fiscal. Estudo Técnico Preliminar nº 113/2025. Processo nº 13032.767388/2025-63. Itens 4 a 8. https://pncp.gov.br/app/editais/00394460000141/2026/71

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16.ª REGIÃO. Inexigibilidade nº 61/2025. Processo SEI nº 000007188/2025. Assinatura corporativa da plataforma Jusbrasil por 12 meses. Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021. https://www.trt16.jus.br/site/conteudo/contas/arq_extrato_inexigibilidade_dispensa.php?atributo=EDITAL&idn=47448

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24.ª REGIÃO. Inexigibilidade nº 54/2025. Processo nº 5332/2025. Assinatura anual Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica para 138 usuários. https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/inexigibilidade-de-licitacao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA. Contrato nº 26/2025. Processo nº 0001479-65.2025.6.23.8000. Plano Avançado + Jus IA, 20 usuários. https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/692680

ESCAVADOR. Escavador Business — inteligência jurídica para empresas; e documentação da interface de programação de aplicações. https://www.escavador.com/business

PROJURIS. Plataforma de Inteligência Legal; jurimetria e soluções para procuradorias. https://www.projuris.com.br/

THOMSON REUTERS. Legal One — gestão de contencioso, publicações, inteligência artificial e gestão corporativa. https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/legal-one/firm.html

AURUM. Astrea — software jurídico, gestão de processos e inteligência artificial. https://www.aurum.com.br/astrea/

TURIVIUS. Plataforma de inteligência artificial, jurisprudência e jurimetria. https://turivius.com/

TURIVIUS. GPTuri — base declarada superior a 130 milhões de decisões judiciais, atualização diária e rastreabilidade de fontes. https://turivius.com/portal/vale-a-pena-usar-ia-na-advocacia-2026/

VLEX. Cobertura do Brasil — legislação, diários, decisões, livros, revistas, modelos e pesquisa apoiada pelo Vincent AI. https://vlex.com.br/coverage/brazil

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Pesquisa de Satisfação das Páginas de Jurisprudência do Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/bitstream/123456789/736/1/relatorio-pesquisa-satisfacao-v1-22-06-27.pdf.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Jus.br passa a oferecer serviço de busca de jurisprudência do Jusbrasil para magistrados. Brasília, DF, 18 fev. 2025. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/jus-br-passa-a-oferecer-servico-de-busca-de-jurisprudencia-do-jusbrasil-para-magistrados/.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Bittencourt Rosa e Silva**, **Diretor Administrativo**, em 03/09/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Otávio Nunes Machado**, **Gerente de Planejamento**, em 03/09/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10960345** e o código CRC **03C56C83**.